

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU EDITAL Nº. 001/2014

O Juiz Federal na Direção da Subseção Judiciária de Uruaçu – Dr. Mark Yshida Brandão, torna público que será realizada a III SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em Uruaçu, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da III Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito/2014, desta Subseccional.
- b) A Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.
- c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseccional, em conformidade com o <u>anexo I Instituições Conveniadas</u> deste Edital e que estejam, <u>no ato da inscrição</u>, cursando o 5º, 6º, 7º ou 8º período.
- b) As inscrições serão realizadas no período de **10 a 21 de fevereiro de 2014**, das **14h00 até 18h00** na Subseção Judiciária de Uruaçu, localizada na Avenida Tocantins Qd. 07 Lt. 16 Centro Uruaçu GO, devendo-se apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- comprovante de matrícula no período em curso;
- histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);
- cópia dos documentos pessoais;
- laudo médico para os portadores de deficiência.
- c) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.
- d) O candidato deverá comunicar, se esse for seu caso, se é portador de deficiência, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea "f" do inciso III, deste Edital.

Deverá, porém, entregar o laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição, na Seção de Suporte e Apoio Administrativo e Operacional – SESAP desta Subseccional.

- e) A relação provisória dos inscritos será divulgada na própria Subseção a partir do dia **24/02/2014**.
- f) O candidato que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) e/ou que não tenha seu nome inserido na relação provisória, prevista na alínea "e", deverá comparecer à unidade responsável da Subseção Judiciária de Uruaçu, no endereço mencionado na alínea "b" deste edital, até o dia **26/02/2014**, no período das 14h às 18h, munido de documento de identificação para as devidas regularizações.
- g) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato no processo seletivo.
- h) A relação definitiva dos inscritos será divulgada na Subseção Judiciária de Uruaçu (conforme alínea "b" deste inciso) a partir do dia **27/02/2014**. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

- a) Comporão o cadastro de reserva, os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida no histórico escolar, para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em Secretaria de Vara, Gabinete ou Núcleo Administrativo, desta Subseção, sem opção de escolha por parte do candidato.
- b) As vagas que surgirem no gabinete serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na secretaria daquela mesma lotação, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.
- c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com decisão favorável do Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu.
- d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.
- e) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e10º períodos não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme Inciso VII, letra "a" deste Edital.
- f) Em conformidade com a Resolução nº208/2012-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea "D", do inciso II deste Edital.



g) Os candidatos referidos na alínea "f" acima, serão convocados em ordem de classificação. Caberá à área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução nº. 208/2012/CJF e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

- a) O processo seletivo será realizado por meio da média geral do Histórico Escolar (H. E.), incluindo as disciplinas reprovadas que contarão com nota 0 (zero);
- b. Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida e a convocação se dará de acordo com *alínea "a"*, *do inciso VIII* deste Edital.
- b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:
 - Período do curso mais avançado.
 - II. O estudante que tiver a maior idade.
- c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção estarão disponíveis no site da Seção Judiciária de Goiás http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm a partir de 10/03/2014.

VI. DOS RECURSOS

- a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu, devendo ser interposto no prazo de até um dia útil após a divulgação oficial do Resultado preliminar.
- b) Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu não caberá interposição de outro recurso.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, mais um ano, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 08h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.
- b) O Desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:
- b.1) final do período de duração do estágio;

- b.2) a pedido do estagiário;
- b.3) interesse e por conveniência da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.
- b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;
- b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.
- c) Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu à época da sua contratação, (valor atual R\$ 700,00 setecentos reais), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual R\$ 5,50 cinco reais e cinqüenta centavos).
- d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.
- e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, email ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.
- g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº. 208/CJF, de 04/12/212, que por sua vez é baseada na Lei 11.788, de 25/09/2008.
- h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período , uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

- a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados, por ordem de classificação, pela Subseção Judiciária de Uruaçu para o preenchimento das vagas de estágio, em Uruaçu, conforme termos deste Edital.
- b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo concedido pela Seção de Apoio Administrativo e Operacional após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site da Seção Judiciária de Goiás http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios/htm, clicando no ícone gráfico "Programa de Estágio".

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgi em serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu.

Uruaçu - GO, 30 de janeiro de 201/4.

MARK YSHIDA BRANDÃO Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu

Anexo I – Instituições Conveniadas

Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG) – Goianésia-GO Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba (FACER) – Rubiataba -GO

